CONTRATO Nº 0157/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E A PESSOA JURÍDICA M E SERVICOS DE SAUDE LTDA.

O MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 10.640.637/0001-04, com sede na Avenida Eurípedes de Aguiar, S/N, Centro, Floriano-PI, neste ato representado pela Ilma. Sra. Thais Braglia da Mota, Secretária Municipal de Saúde, domiciliada na Rua Veras de Holanda, nº 2528, Bairro: Irapuá II, nesta cidade, portadora do CPF nº 788.810993-49, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em seqüência, designado simplesmente CREDENCIANTE, e a Pessoa Jurídica **M E SERVICOS DE SAUDE LTDA**, CNPJ: 09.470.298/0001-78, com sede no endereço na Rua João Chico, 540, sala 3, Manguinha, na cidade de Floriano-PI, neste ato representada pelo o Sr. Eduardo Carvalho Borges, inscrito no CPF n°001.746.673-37, denominada CREDENCIADO (A), em conformidade com o processo de credenciamento público de nº 001/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

1.1. O presente termo tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS INTERESSADAS EM PRESTAREM SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE NEUROLOGIA, UROLOGIA, GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA, INFECTOLOGISTA, VASCULAR, CARDIOLOGIA, OTORRINO, GASTROENTEROLOGISTA, DERMATOLOGISTA, PSIQUIATRIA E PEDIATRIA**, em regime complementar, para atendimento aos usuários do Sistema único de Saúde assistidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Floriano - PI.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O credenciado obriga-se a prestar os serviços de Consulta especializada em NEUROLOGIA, objeto deste edital de credenciamento, pelo valor/consulta de R$ 65,00 (sessenta e cinco reais), nele incluído impostos, taxas, contribuições e demais tributos que envolvem o serviço, podendo realizar até 1.920 (mil e novecentos e vinte) consultas, que será detalhada conforme a demanda.

Procedimento	*Valor*
Consulta especializada em neurologia	*65,00*

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

3.1. A FORMA DE PAGAMENTO será mensal, mediante processamento da produção apresentada e aprovada, nos meios informatizados da Secretaria Municipal de saúde, com

limite na programação orçamentária que será definida por meio de contrato, para cada Licitante contratado.

3.2 O pagamento será efetuado mensalmente, após 05 dias da data da apresentação da nota fiscal, na conta corrente informada, agência e Banco, mediante nota de prestação de serviço, que deverá ser protocolada no Centro Administrativo de Floriano, tendo em conta o número de consultas efetivamente realizadas, sendo o valor a ser pago de acordo com o projeto básico.

3.3. Juntamente com a solicitação de pagamento e a Nota Fiscal, o Credenciado deverá apresentar o Certificado de regularidade junto ao INSS, FGTS e apresentação do comprovante de recolhimento do INSS.

3.4. Todos os encargos, impostos e demais tributos correm por conta do Credenciado.

CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. Para execução do presente contrato, os recursos previstos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: Projeto Atividade: – 2057; Natureza da Despesa: 3.3.90.36/3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – PF/Fonte de Recursos 210: R$ 803.400,00.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

A CREDENCIANTE deverá:

a) Efetuar o pagamento ao CREDENCIADO de acordo com o estabelecido neste contrato;

b) Fornecer ao CREDENCIADO todos os dados e informações que se façam necessárias ao bom desempenho dos serviços ora contratados;

c) Nenhuma outra remuneração será devida ao Contratado, a qualquer título ou natureza, decorrentes de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relativos ao cumprimento das obrigações estabelecidas no presente instrumento, pois, fica convencionado que não há relação de emprego entre o Contratante e o Contratado, estando este Contrato disciplinado pelos artigos 593 e seguintes do Código Civil.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

6.1. Prestar os serviços contratados em local designado e de acordo com a necessidade da Secretaria de Saúde do Município de Floriano - PI.

6.2. Iniciar a prestação dos imediatamente após a homologação do credenciamento e ratificação do processo e assim que forem sendo requisitados.

6.3. Manter-se habilitado junto aos órgãos de fiscalização da sua categoria.

6.4. Zelar pelo cumprimento das normas internas do CREDENCIANTE, bem como, de higiene e segurança do trabalho, seguindo as normas do Ministério do Trabalho e do Ministério da Saúde.

6.5. Comunicar à CREDENCIANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato.

6.6. Responsabilizar-se por todos os danos causados à CREDENCIANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, provocados pela negligência, imprudência ou imperícia quando repará-las e corrigi-las às suas expensas.

CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O presente Termo de Credenciamento terá vigência de até 12 meses, podendo ser prorrogado conforme interesse da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. O presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido a critério da contratante, sem que ao credenciado caiba qualquer indenização, ou, reclamação.
8.2. A inexecução total ou parcial do Termo de Credenciamento enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas da Lei Federal 8.666/93.
8.3. O Termo de Credenciamento poderá ser rescindido se, por algum motivo, o credenciado deixar de possuir as condições de habilitação exigidas no Edital de Credenciamento.
8.4. A rescisão deste Termo de Credenciamento poderá ocorrer nas formas previstas no Artigo 79 da Lei Federal 8.666/93.
8.5. Poderá ser solicitada rescisão de Termo de Credenciamento por parte do credenciado, com uma antecedência mínima de 07 (sete) dias, condicionada à análise do contratante quanto à possibilidade da rescisão antes do término de vigência do presente Termo.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES E SANÇÕES

9.1- Penalidades

9.1.1. O não cumprimento ou o cumprimento parcial, ou ainda a ocorrência de qualquer irregularidade na prestação de serviço, por parte do credenciado, ensejará aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor deste contrato, para cada notificação formalizada a este, independente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em lei.

9.1.2. A aplicação da multa prevista no item anterior poderá ocorrer somente três vezes, sendo que a notificação seguinte ensejará a rescisão contratual e aplicação das demais sanções previstas.

9.1.3. O credenciado ficará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, nos casos não previstos no Edital.

9.2- Sanções

9.2.1. Verificada uma das hipóteses previstas nos sub-itens anteriores, a Secretaria Municipal de Saúde poderá optar pela convocação dos demais credenciados, se houver.

9.2.2. Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado a Secretaria Municipal de Saúde poderá, garantida a prévia defesa do credenciado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar multa prevista neste Termo de Credenciamento juntamente com as seguintes sanções.

a) Advertência.
b) Suspensão temporária de participação em Licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou penalidade, a qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

9.2.3. As sanções previstas na alínea "C", do sub-item 9.2.2, são de competência exclusiva do Prefeito Municipal - PI, facultada a defesa do interessado no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias a contar da abertura das vistas.

CLÁUSULA DÉCIMA – CONDIÇÕES GERAIS

10.1. Fazem parte deste instrumento o disposto no Edital de Credenciamento e seus anexos, tendo plena validade entre as partes contratantes.
10.2. A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Termo de Credenciamento, não exime o infrator de ver exigida, a qualquer tempo, seu cumprimento integral.
10.3. O credenciado se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato, sob pena da aplicação do disposto na Cláusula Oitava.
10.4. O presente Termo de Credenciamento é regido pela Lei Federal 8.666/93 e alterações.
10.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Floriano, estado do Piauí, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente Termo de Credenciamento.
E, por assim estarem de acordo e ajustados, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas para a produção dos desejados efeitos jurídicos.

Floriano-PI, 13 de março de 2019.

SIGNATÁRIOS

PELO CONTRATANTE

THAIS BRAGLIA DA MOTA
SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI

PELA CONTRATADA

Edmundo de Carvalho Borges

M E SERVICOS DE SAUDE LTDA
CNPJ: 09.470.298/0001-78

TESTEMUNHAS:

1º) Antonia Lenei G. de Oliveira RG ou CPF 134.703-55 S.P.I

2º) Laura Souza RG ou CPF 069 864 683-50

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANO
ESTADO DO PIAUÍ
Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO DE CONTRATO

Referência:CHAMADA PUBLICA Nº 001/2018

Processo Administrativo nº 001.0005923/2018.

CHAMADA PÚBLICASAÚDE Nº 001/2018

ESPÉCIE: EXTRATO DE CONTRATO Nº153/2019, firmado entre aSECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLORIANO-PI, inscrita no CNPJ 02.169.204/0001-86, com sede na Av. Eurípedes de Aguiar, nº 592,Centrode Floriano-PI e aPessoa Física FELIPPE PARAGUASSU DEMES, CPF 018.557.343-62, endereço Rua José Mendes Vieira, 2250, Bairro Ingupá II, na cidade de Floriano-PI.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS INTERESSADAS EM PRESTAREM SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE NEUROLOGIA, UROLOGIA, GINECOLOGIAOBSTETRÍCIA, INFECTOLOGISTA, VASCULAR, CARDIOLOGIA, OTORRINO, GASTROENTEROLOGISTA, DERMATOLOGISTA, PSIQUIATRIA E PEDIATRIA, em regime complementar, para atendimento aos usuários do Sistema único de Saúde assistidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Floriano - PI.

VALOR: O credenciado obriga-se a prestar os serviços de Consulta especializada em otorrino, objeto deste edital de credenciamento, pelo valorconsulta de R$ 65,00 (sessenta e cinco reais), nele incluído impostos, taxas, contribuições e demais tributos que envolvem o serviço, podendo realizar até 360 (novecentos e sessenta) consultas, que será detalhada conforme a demanda.

DOTAÇÃOORÇAMENTÁRIA: P.A: 2057; Elemento de Despesa: 3.3.90.36/3.3.90.39e Fonte de Recurso: 210.

VIGÊNCIA:De 12 (meses), contado da data da sua assinatura.

SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE a Ilma. Sra. THAIS BRAGLIA DA MOTA, Secretária Municipal de Saúde de Floriano-PI. PelaCONTRATADAo Sr. FELIPPE PARAGUASSU DEMES.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANO
ESTADO DO PIAUÍ
Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO DE CONTRATO

Referência:CHAMADA PUBLICA Nº 001/2018

Processo Administrativo nº 001.0005923/2018.

CHAMADA PÚBLICASAÚDE Nº 001/2018

ESPÉCIE: EXTRATO DE CONTRATO Nº157/2019, firmado entre aSECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLORIANO-PI, inscrita no CNPJ 02.169.204/0001-86, com sede na Av. Eurípedes de Aguiar, nº 592,Centrode Floriano-PI e aPessoa Jurídica M E SERVICOS DE SAUDE LTDA, CNPJ: 09.470.259/0001-78, com sede no endereço na Rua João Chico, 540, sala 3, Mangueirinha, na cidade de Floriano-PI

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS INTERESSADAS EM PRESTAREM SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE NEUROLOGIA, UROLOGIA, GINECOLOGIAOBSTETRÍCIA, INFECTOLOGISTA, VASCULAR, CARDIOLOGIA, OTORRINO, GASTROENTEROLOGISTA, DERMATOLOGISTA, PSIQUIATRIA E PEDIATRIA, em regime complementar, para atendimento aos usuários do Sistema único de Saúde assistidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Floriano - PI.

VALOR:O credenciado obriga-se a prestar os serviços de Consulta especializada em NEUROLOGIA, objeto deste edital de credenciamento, pelo valorconsulta de R$ 65,00 (sessenta e cinco reais), nele incluído impostos, taxas, contribuições e demais tributos que envolvem o serviço, podendo realizar até 1.920 (mil e novecentos e vinte) consultas, que será detalhada conforme a demanda.

DOTAÇÃOORÇAMENTÁRIA: P.A: 2057; Elemento de Despesa: 3.3.90.36/3.3.90.39e Fonte de Recurso: 210.

VIGÊNCIA:De 12 (meses), contado da data da sua assinatura.

SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE a Ilma. Sra. THAIS BRAGLIA DA MOTA, Secretária Municipal de Saúde de Floriano-PI. PelaCONTRATADA a Pessoa Jurídica M E SERVICOS DE SAUDE LTDA, CNPJ: 09.470.259/0001-78, com sede no endereço na Rua João Chico, 540, sala 3, Mangueirinha, na cidade de Floriano-PI, neste ato representada pelo o Sr. Eduardo Carvalho Borges, inscrito no CPF nº001.745.973-37.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANO
ESTADO DO PIAUÍ
Secretaria Municipal de Saúde

TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 698/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O SR. LEONARDO DE MOURA SOUSA JUNIOR.

A Prefeitura Municipal de Floriano, pessoa jurídica de direito público, situada à Praça, Petrônio Portela Nunes, S/N - Centro – Floriano – PI, através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.640.6370001/04, situada à Av. Eurípedes de Aguiar, 592, Centro – Floriano/PI, neste ato representado pela Ilma. Secretária Municipal de Saúde, a Sra. Thais Braglia da Mota, doravante denominada simplesmente "CONTRATANTE",resolve modificar unilateralmente o Contrato nº098/2019, conforme Processo nº **Processo Administrativo nº 001.0005923/2018**, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do nº098/2019, referente àCHAMADA PÚBLICA Nº001/2018, formalizada nos autos do Processo Administrativo nº001.0005923/2018, por parte da Administração, a CONTRATADA prestará os SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE NEUROLOGIA, em regime complementar, para atendimento aos usuários do Sistema único de Saúde assistidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Floriano - PI.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOAPOSTILAMENTO

Apostila-se a cláusula quarta anteriormente e acordadano Contrato nº 098/2019,Fonte de Recurso:214, permanecendo válidas e inalteradas as demais, não expressamente modificadas por este instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial dos Municípios, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93, ressalvados disposto no art. 26 desta Lei.

Floriano-PI, 20de fevereirode 2019.

THAIS BRAGLIA DA MOTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANO
ESTADO DO PIAUÍ
Secretaria Municipal de Saúde

TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 557/2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A SRA. EVDA DUARTE FEITOZA DE SOUSA GUIMARÃES.

A Prefeitura Municipal de Floriano, pessoa jurídica de direito público, situada à Praça, Petrônio Portela Nunes, S/N - Centro – Floriano – PI, através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.640.6370001/04, situada à Av. Eurípedes de Aguiar, 592, Centro – Floriano/PI, neste ato representado pela Ilma. Secretária Municipal de Saúde, a Sra. Thais Braglia da Mota, doravante denominada simplesmente "CONTRATANTE",resolve modificar unilateralmente o Contrato nº557/2018, conforme Processo nº **Processo Administrativo nº 001.0005923/2018**, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do nº557/2018, referente àCHAMADA PÚBLICA Nº001/2018, formalizada nos autos do Processo Administrativo nº001.0005923/2018, por parte da Administração, a CONTRATADA prestará os SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA VASCULAR, em regime complementar, para atendimento aos usuários do Sistema único de Saúde assistidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Floriano - PI.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOAPOSTILAMENTO

Apostila-se a cláusula quarta anteriormente e acordadano Contrato nº 557/2018,Fonte de Recurso:214, permanecendo válidas e inalteradas as demais, não expressamente modificadas por este instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial dos Municípios, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93, ressalvados disposto no art. 26 desta Lei.

Floriano-PI, 20de fevereirode 2019.

THAIS BRAGLIA DA MOTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

www. diarioficialdosmunicipios.org
A divulgação virtual dos atos municipais